

Dispõe sobre a proibição de comercialização de produtos no âmbito do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Resolve:

Artigo 1º. Fica **PROIBIDA** a comercialização de produtos, de qualquer espécie, no âmbito do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), pelos membros integrantes do corpo docente, do corpo discente e do corpo dos funcionários técnico-administrativos.

Artigo 2º. O não atendimento da proibição estabelecida no “*caput*” do Artigo 1º desta Portaria, fica sujeito ao Regime disciplinar previsto nos capítulos I, II, III e IV do Título VI do Regimento Geral do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral

